



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura de Municipal Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 028, DE 21 DE MARÇO DE 2020.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



DECRETO MUNICIPAL Nº. 028, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

2

“Determina a suspensão do turno único contínuo de 06 (seis) horas de trabalho nas repartições públicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/BA e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº. 128, de 29 de novembro de 2019, que *"institui turno único contínuo de trabalho nas repartições públicas do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº. 022, de 16 de março de 2020, *"que estabelece medidas temporais no âmbito território deste Município de Capela do Alto Alegre/BA de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)"*;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço em considerável escala de pessoas contaminadas pelo COVID-19 no Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de buscar todos os mecanismos possíveis ao seu alcance para maximizar a prestação dos serviços públicos necessários a população.



DECRETA:

3

Art. 1º. – Fica suspenso o turno único contínuo de 06 (seis) horas de trabalho nas repartições públicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre/BA, instituído através do Decreto Municipal nº. 128, de 29 de novembro de 2019, retornando ao horário normal de expediente de trabalho, por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único. O turno único contínuo de trabalho será suspenso a partir de 23 de março de 2020 (segunda-feira), retrocedendo ao horário normal de atendimento nas repartições públicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º. - O presente Decreto Municipal deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela do A. Alegre, BA, em 21 de março de 2020.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal